



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

Ata da 1ª Reunião Ordinária da Coordenação de Cursos do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal de Sergipe, realizada em 24 de março de 2022.

1 Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, em sala virtual
2 por meio do serviço da plataforma *Google Meet*, reuniu-se em caráter ordinário, mediante prévia
3 convocação, a Coordenação de Cursos do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, sob a presidência do Diretor
4 do CCET, Prof. **Roberto Rodrigues de Souza**, tendo participado da sessão os seguintes conselheiros: **Acácia**
5 **Maria dos Santos Melo** (DQI), **André Luís Bacelar Silva Barreiros** (Química-Bacharelado), **Antonio Ramirez**
6 **Hidalgo** (Engenharia Eletrônica), **Bruno Santos Souza** (Engenharia Ambiental e Sanitária), **Eliana Midori**
7 **Sussuchi** (CCET), **Emerson Cleister Lima Muniz** (Engenharia de Produção), **Fábio dos Santos** (DMA), **Higor**
8 **Sérgio Dantas de Argôlo** (DEC), **Jânio Coutinho Canuto** (Engenharia de Computação), **Jaqueline Dias Altidis**
9 (DMEC), **Jefferson Arlen Freitas** (DEAM), **José Kaio Max Alves do Rego** (DCEM), **Josegil Jorge Pereira de**
10 **Araujo** (Engenharia Mecânica), **Laelia Pumilla Botelho Campos dos Santos** (Física Médica), **Leila Maciel de**
11 **Almeida e Silva** (Ciência da Computação), **Luciano de Macedo Barros** (Engenharia Elétrica), **Marcelo Augusto**
12 **Gutierrez Carnelossi** (DTA), **Oscar Felipe Falcão Raposo** (DECAT), **Paulo Henrique Leite Quintela** (Engenharia
13 Química e Química Industrial), **Renê Pereira de Gusmão** (Sistemas de Informação), **Ricardo José Paiva de**
14 **Britto Salgueiro** (DCOMP) e **Richard Andres Estombelo Montesco** (DEPRO). Como convidado, participou da
15 reunião o Prof. Antônio Martins de Oliveira Junior, Coordenador do CINTTEC. Na condição de ouvintes,
16 participaram da reunião Farshad Yazdani e Rodolpho Rodrigues Fonseca. Estiveram ausentes os conselheiros
17 Francisco Assis Gois de Almeida (Física-Bacharelado), Filipe Dantas dos Santos (Matemática), Humberto de
18 Lucena Lira (Engenharia de Petróleo), Jhon Fredy Martinez Ávila (Física-Licenciatura), Jorge Carvalho Costa
19 (Engenharia Civil), José Bezerra de Almeida Neto (NUPETRO), Luciano Casarini (Astrofísica), Maria de Lara
20 Palmeira de Macedo Arguelho (Química-Licenciatura), Nelson Orlando Moreno Salazar (DFI), Oscar Alberto
21 Zanabria Sotomayor (DEL), Pedro Leite de Santana (DEQ), Walter Sydney Dutra Folly (DGEOL) e Zora Ionara
22 Gama dos Santos (Engenharia de Materiais). Havendo quórum, deu-se início à reunião com a aprovação
23 da pauta de convocação inicial. A pauta foi colocada em votação e aprovada sem alterações como segue:
24 **Item 1** - Informes da Direção de Centro; **Item 2** - Apreciação e deliberação acerca da ata da 4ª Reunião
25 Ordinária da Coordenação de Cursos do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia do ano de 2021; **Item 3**
26 - Apresentação do Edital PIBITI 2022/2023 e das ações da CINTTEC; **Item 4** - Apreciação e homologação
27 de ad referendum acerca do Plano Acadêmico 2021 da Empresa Júnior de Engenharia Civil e Arquitetura
28 (EDIFICARSE) [Processo Eletrônico nº 23113.022793/2021-14. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de
29 Souza]; **Item 5** - Apreciação e deliberação acerca do pedido de recurso ao requerimento de autorização
30 para defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do discente Ezer Guimarães do Nascimento (Bac.
31 Engenharia Mecânica) [Processo Eletrônico nº 23113.000204/2022-75. Relator: Prof. Marcelo Augusto
32 Gutierrez Carnelossi]; **Item 6** - O que ocorrer. Após aprovação da pauta, iniciou-se a reunião colocando
33 em discussão o primeiro item. **1 - Informes da Direção de Centro** - **a)** Deu conhecimento que
34 atualmente é o Departamento que oferta a disciplina que pode quebrar o pré-requisito. **b)** Informou
35 que a Universidade voltou para a fase 3, que representa 80% de ocupação, entretanto o retorno dever
36 ser feito sem gerar tumulto e que a volta das aulas presenciais seja feita de comum acordo com
37 professores e alunos para evitar transtornos **c)** lembrou que os Departamentos têm até 19 de dezembro
38 deste ano para fazer as alterações nos Projetos Pedagógicos dos cursos. **d)** lembrou que ainda falta a
39 representação docente de alguns colegiados na Coordenação do CCET. **2 - Apreciação e deliberação**
40 **acerca da ata da 4ª Reunião Ordinária da Coordenação de Cursos do Centro de Ciências Exatas e**
41 **Tecnologia do ano de 2021**- O Presidente da Sessão colocou em discussão a apreciação da ata da
42 Coordenação de Cursos do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia do ano de 2021, realizada no dia 21

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

43 de outubro. O Prof. Roberto informou que o documento já havia sido disponibilizado previamente para
44 considerações e sugestões de ajustes dos conselheiros. Não havendo quem quisesse discutir, a referida
45 ata, posta em votação, foi aprovada por unanimidade sem alterações, passando-se ao próximo item de
46 pauta. **3 - Apresentação do Edital PIBITI 2022/2023 e das ações da CINTTEC** – O Diretor do CCET passou
47 a palavra para o Prof. Antonio Martins de Oliveira Júnior, Coordenador do CINTTEC, que agradeceu a
48 oportunidade e fez uma apresentação sobre o Edital PIBIT 2022/2023 com os seguintes tópicos: o que é
49 o CINTTEC, Principais atividades, resultados e desafios da Coordenação, Informação sobre o Programa
50 PIBITI na UFS e sobre o Edital 2022/2023, onde apresentou os formulários e os detalhes de cada item,
51 com as novas alterações, do Projeto que deverá ser submetido pelo docente. Após a fala do Prof.
52 Martins, a palavra foi liberada para que os conselheiros tirassem as dúvidas. A Profa. Leila Maciel
53 perguntou se na área de computação precisa apresentar a busca de anterioridade patentária, o Prof.
54 Martins disse que os professores que trabalham com software não precisam apresentar o referido item.
55 Após isso, passou-se ao item seguinte. **4- Apreciação e homologação de ad referendum acerca do Plano
56 Acadêmico 2021 da Empresa Júnior de Engenharia Civil e Arquitetura (EDIFICARSE) [Processo
57 Eletrônico nº 23113.022793/2021-14. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza]** – O Prof. Roberto
58 Rodrigues de Souza, relator do processo, leu seu parecer como segue: "Processo Eletrônico nº:
59 23113.022793/2021-14. Assunto Detalhado: PLANO ACADÊMICO 2021 DA EMPRESA JÚNIOR DE
60 ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA (EDIFICARSE). Relator: PROF. DR. ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA.
61 – PEÇAS E TRAMITAÇÃO DO PROCESSO. O Processo Eletrônico nº 23113.022793/2021-14 possui 33
62 páginas, além deste parecer do Relator Prof. Dr. Roberto Rodrigues de Souza, da Coordenação de Cursos
63 do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET/UFS. – ANÁLISE E PARECER: O Processo Eletrônico nº
64 23113.022793/2021-14 refere-se ao plano acadêmico do ano de 2021 da Empresa Júnior de Engenharia
65 Civil e Arquitetura (EdificarSE), vinculada ao Departamento de Arquitetura e Urbanismo e ao
66 Departamento de Engenharia Civil da Universidade Federal de Sergipe. O referido plano apresenta a
67 natureza das atividades desenvolvidas pela empresa, como Serviços da Arquitetura e Urbanismo (Projeto
68 Arquitetônico, Urbanismo e Desenho Urbano, Maquetaria 3D e Renderização etc.) e Serviços da
69 Engenharia Civil (Levantamento Cadastral e Regularização de Propriedades Urbanas, Digitalização e
70 Compatibilização de Projetos etc.). O plano contempla ainda o suporte institucional prestado pela
71 empresa, sua estrutura interna com a divisão de diretorias, a lista de professores orientadores e os
72 procedimentos da relação comercial com clientes. Diante do exposto, e: Considerando que a Empresa
73 Júnior apresentou as informações necessárias das atividades para 2021; e Considerando que o Conselho
74 do Departamento de Engenharia Civil aprovou por unanimidade o plano acadêmico em tela. Somos de
75 parecer FAVORÁVEL à aprovação do plano acadêmico da Empresa Júnior de Engenharia Civil e
76 Arquitetura (EdificarSE) referente ao ano de 2021. Este é o nosso parecer salvo melhor juízo. Após a
77 leitura, o parecer foi posto em discussão. Não havendo quem quisesse discutir, entrou-se em regime de
78 votação. Em votação, o parecer, favorável à aprovação do plano acadêmico da Empresa Júnior de
79 Engenharia Civil e Arquitetura (EdificarSE) referente ao ano de 2021 foi aprovado por unanimidade.
80 Passou-se, na sequência, ao próximo item. **5- Apreciação e deliberação acerca do pedido de recurso ao
81 requerimento de autorização para defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do discente Ezer
82 Guimarães do Nascimento (Bac. Engenharia Mecânica) [Processo Eletrônico nº 23113.000204/2022-
83 75. Relator: Prof. Marcelo Augusto Gutierrez Carnelossi]** - O Prof. Marcelo Augusto Gutierrez
84 Carnelossi, relator do processo, leu seu parecer como segue: " Processo: PROCESSO
85 23113.000204/2022-75. Interessado: EZER GUIMARAES DO NASCIMENTO. Peças do Processo: 1-
86 Requerimento de autorização para defesa de TCC de 22/12/2022 – Pág. 1 a 4; 2- Carta de Anuência para
87 Orientação de Trabalho de Conclusão -Pág. 5; 3- Histórico escolar do interessado. Pág. 6-9; 4-
88 Anteprojeto de Trabalho de Conclusão de Curso -Pág. 10-12; 5- Trabalho de conclusão de curso. Pág. 13-

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

89 43; 6- Extrato de Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho do Departamento de Engenharia Mecânica.
90 Pág. 44-45; 7- Folha despacho do CCET para o DMEC, Pág. 46.8- Folha despacho do DMEC para o CCET.
91 Pág. 47; 9- Extrato de Ata da 1ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica. Pág.
92 48-49; 10- RESOLUÇÃO N° 138/2009/CONEPE Aprova Normas Específicas do Trabalho de Conclusão de
93 Curso (TCC) do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica. Pág.50-55; 11- RESOLUÇÃO N°
94 138/2009/CONEPE Aprova Normas Específicas do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de
95 Graduação em Engenharia Mecânica. Pág. 56-79; 12- E-mail do CCET para interessado de 14/02/2022
96 com a cópia do processo. Pág. 80 13- Despacho eletrônico para o conselheiro Marcelo Augusto Gutierrez
97 Carnellosi, para análise e emissão de parecer em 10/03/2022. Pág. 81. Resumo: O estudante Ézer
98 Guimarães do Nascimento solicita a revisão da decisão tomada durante a 8ª Reunião Ordinária do
99 Conselho do Departamento de Engenharia Mecânica, realizada no dia 09 de dezembro de 2021 (páginas
100 44-45) na qual após consulta da chefe do Departamento os professores presentes "foram unânimes em
101 caráter contrário ao pleito do aluno (Alteração de tema e orientação de TCC do discente EZER
102 GUIMARÃES DO NASCIMENTO da professora Soraia Sandes para Prof. Carlos Martins (DCEM), com
103 coorientação da professora Alessandra Gois (DMEC) após a perda de prazo de anteprojeto, para que seja
104 possível o aluno defender no atual semestre de 2021/1), devido ao não cumprimento do calendário de
105 TCC." Decisão essa que foi confirmada na 1ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Engenharia
106 Mecânica da Universidade Federal de no dia 11 de fevereiro de 2022. Após a decisão do colegiado o
107 requerente apresentou um requerimento ao CEET com um histórico de evolução de seu TCC (páginas 2 a
108 4) e no final solicita além da revisão da decisão do Conselho Departamental DMEC, que 1. Seja revogada
109 a exigência de apresentação de um novo anteprojeto; 2. Seja reconhecida a troca de orientação da Prof.
110 Alessandra para o Prof. Carlos; 3.Seja aprovada a rematrícula na atividade de TCC (ou aproveitada a
111 matrícula atual); 4. Seja selecionada uma banca imparcial (indicada e/ou aprovada pelo Orientador)
112 para a realização da defesa do TCC; 5. Seja garantida a oportunidade de apresentar o trabalho e, caso
113 aprovado, concluir o curso de graduação em Engenharia Mecânica na UFS. Como relator desse processo
114 não cabe aqui avaliar o mérito do anteprojeto e nem do trabalho de conclusão apresentado (páginas 10
115 a 43) e apenas será feita a análise da solicitação apresentada no requerimento e dos documentos
116 anexados a esse processo (páginas 44 a 79). A qual foi analisada por partes. Análise e Parecer: 1- Revisão
117 da decisão do Conselho Departamental DMEC e revogada a exigência de apresentação de um novo
118 anteprojeto. "Na Decisão do Conselho Departamental do DMEC o qual foi contrária ao pleito do aluno,
119 "o prof. Macclarck pediu a palavra para explicar que esse pedido foi feito devido o aluno Ezer Guimarães
120 no momento não possuir um pré-projeto aprovado para execução do TCC, sob a orientação do prof.
121 Carlos Martins (DCEM), visto que não efetuou a entrega no semestre anterior (que deveria ter sido feita
122 em 01/06/2021, conforme calendário de TCC), como consta na resolução 138/2009 do CONEPE e na
123 decisão do Colegiado. O conselho do Colegiado não aprovou esta solicitação pelo fato do aluno ter
124 entregue o anteprojeto fora do prazo estabelecido pelo calendário de TCC do Departamento de
125 Engenharia Mecânica, pois segundo a Resolução de nº 138/2009/CONEPE, no Art. 4º O aluno deverá
126 apresentar um anteprojeto no início do semestre anterior à matrícula na disciplina Trabalho de
127 Conclusão de Curso. Parágrafo Único: Somente poderão se matricular na disciplina Trabalho de
128 Conclusão de Curso no período seguinte, os alunos que tiverem seu anteprojeto previamente aprovado
129 pelo Colegiado". Na resolução 138/2009 do CONEPE que trata das normas específicas do TCC do curso
130 de Engenharia Mecânica, (páginas 50-55) verifica-se realmente em seu Artigo 4 que "o aluno deverá
131 apresentar um anteprojeto no início do semestre anterior à matrícula na disciplina Trabalho de
132 Conclusão de Curso." conforme alegado pelo referido professor. No Parágrafo Único do mesmo artigo
133 traz que "Somente poderão se matricular na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso no período
134 seguinte os alunos que tiverem seu anteprojeto previamente aprovado pelo Colegiado do Curso de

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

135 Engenharia Mecânica e tiverem cumprido os pré-requisitos previstos pelo currículo.”, vale ressaltar aqui
136 que a entrega do pré-projeto seria um pré-requisito necessário para a consolidação da matrícula do
137 aluno no período 2021-1. Verificando o Histórico do estudante (pág. 6-9) tem-se que o mesmo foi
138 matriculado em TCC no período de 2021-1, subtende-se que seguindo a resolução 138/2009 do CONEPE,
139 o estudante entregou o pré-projeto, no período estipulado, caso contrário a matrícula em TCC não teria
140 sido efetivada. Dessa forma, a decisão do Conselho do DMC e do Colegiado de curso (Pág. 44-45 e 48-
141 49) não está de acordo com a própria resolução de TCC do DMEC. e assim, o estudante não precisará
142 entregar um novo anteprojeto para o TCC, uma vez que foi matriculado em TCC no período 2021-1. 2.Seja
143 aprovada a rematrícula na atividade de TCC (ou aproveitada a matrícula atual). De acordo com o
144 Colegiado de curso de engenharia Mecânica (pag 48-49) “Para o aluno ser matriculado na atividade de
145 TCC é necessário que o mesmo tenha o anteprojeto aprovado pelo departamento”. Como explicado
146 anteriormente (item 1) se o estudante foi matriculado em TCC em 2021-1, conforme consta em seu
147 histórico, subtende-se que o mesmo apresentou o anteprojeto e como o TCC é uma atividade (PPC do
148 curso, páginas 56-79) e sendo atividade a mesma ainda não foi encerrada até o momento, conforme
149 histórico (pág. 6-9), o estudante pode finalizá-la a qualquer momento, com a apresentação de seu TCC,
150 desde que siga as normas previstas na Resolução 138/2009- CONEP para a defesa de TCC como a
151 formatação do trabalho, banca e demais instruções, não sendo necessária, assim a rematrícula do
152 mesmo. 3.Seja reconhecida a troca de orientação da Prof. Alessandra para o Prof. Carlos; O colegiado de
153 Engenharia mecânica afirma que “No momento da entrega do anteprojeto, o aluno já deve ter definido
154 o seu orientador, pois no Art. 10 diz que o orientador é de livre escolha do aluno dentre os professores
155 que atuam no curso. Dessa forma, nada impede que o professor Carlos Martins seja o orientador do
156 aluno interessado.” Na página 5, do presente processo, tem uma carta de anuência do professor Carlos
157 Martins manifestando interesse em orientar o estudante. Assim, em conformidade com a decisão do
158 Colegiado, reconheço que seja atendido o pleito do estudante com a troca de orientação para o professor
159 Carlos Martins. 4. Seja selecionada uma banca imparcial (indicada e/ou aprovada pelo Orientador) para
160 a realização da defesa do TCC. Em sua 1ª Reunião o Colegiado de Curso de Engenharia Mecânica coloca
161 que, “Todas as bancas de defesas do Departamento de Engenharia Mecânica são imparciais, o aluno
162 mencionado nunca apresentou um TCC para julgar a parcialidade das bancas examinadoras selecionadas
163 pelo DMEC, pois na resolução informa que a escolha da banca de TCC é de responsabilidade do
164 coordenador de TCC. “. Entendo, a decisão do Colegiado e tenho a certeza de que todas as bancas
165 selecionadas pelo DMEC são imparciais, no entanto, como está ocorrendo um conflito de interesses entre
166 o colegiado do DMEC e o estudante em questão, recomendo que a direção do CCET indique uma banca
167 para a realização da defesa do TCC. 5.Seja garantida a oportunidade de apresentar o trabalho e, caso
168 aprovado, concluir o curso de graduação em Engenharia Mecânica na UFS. Seguindo a análise do pleito,
169 e de acordo com a análise feita nos itens anteriores sou de parecer favorável que o estudante tenha a
170 oportunidade de apresentar o trabalho de conclusão de Curso. No entanto, isso não garante a conclusão
171 do mesmo. Para isso o estudante precisa cumprir todos os pré-requisitos estabelecidos pela Resolução
172 do Curso de Engenharia Mecânica de nº 101/2010/CONEPE (Pág. 56-79). Analisando o Histórico do
173 estudante, o mesmo, está, além do TCC, com outra pendência para concluir o curso, que são as Atividades
174 Complementares, e assim, para a conclusão do Curso precisa finalizar essas atividades. Esse é o
175 parecer.”. Após a leitura, o parecer foi posto em discussão. Inicialmente o Prof. José Jil ressaltou que não
176 achou correto o aluno colocar em dúvida a parcialidade das bancas escolhidas no Departamento e
177 deixou claro que tudo é realizado de acordo com as orientações definidas pela legislação e que gostaria
178 de deixar registrado que o Departamento de Engenharia Mecânica preza pelos princípios de legalidade
179 e impessoalidade. Ainda na discussão, o Prof. Roberto Salgueiro colocou que não concorda com o trecho
180 do parecer que sugere que a banca deverá ser indicada pelo CCET, a não ser que, o Departamento de

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
 CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

181 Engenharia Mecânica renuncie esse direito e que, da forma que está, não se sente à vontade em votar
 182 aprovando o parecer. Diante disso, a Profa. Jaqueline Dias deixou claro que não seria um problema para
 183 o Departamento de Engenharia Mecânica e que até preferia que a banca fosse definida pelo CCET, mas
 184 destacou que normalmente o Departamento aceita a indicação dos avaliadores proposta pelo
 185 orientador do aluno. Em vista disso o Roberto Rodrigues sugeriu que o parecer aprovado pelo CCET seja
 186 encaminhado para o Departamento em questão para que possa ser definida quem vai escolher a banca
 187 avaliadora do TCC do aluno. O Prof. Marcelo, relator do Processo, pediu a palavra e comentou que, como
 188 o requerente não solicitou que a banca seja escolhida pelo CCET, ele poderia retirar o seguinte trecho
 189 do seu parecer: "Entendo, a decisão do Colegiado e tenho a certeza de que todas as bancas selecionadas
 190 pelo DMEC são imparciais, no entanto, como está ocorrendo um conflito de interesses entre o colegiado
 191 do DMEC e o estudante em questão, recomendo que a direção do CCET indique uma banca para a
 192 realização da defesa do TCC", essa decisão foi aceita por todos e o parecer seguiu para a votação com a
 193 alteração destacada. Em votação, o parecer do Prof. Marcelo Carnellosi acerca do pedido de recurso ao
 194 requerimento de autorização para defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do discente Ezer
 195 Guimarães do Nascimento foi aprovado por unanimidade. Em seguinte, iniciou-se o próximo item. **6 - O**
 196 **que ocorrer** - O Prof. Ricardo Salgueiro comentou que não concorda com o preenchimento do PAD em
 197 relação a atividade de orientação de TCC, porque essa carga horária não pode ser contada como
 198 atividade acadêmica para o docente, diante desse ponto, o Prof. Roberto falou que, como esta é uma
 199 questão mais administrativa, será levado para discussão na próxima reunião do Conselho. Nada mais
 200 havendo a tratar, o Presidente da Sessão, Prof. Roberto Souza, agradeceu a presença de todos e deu por
 201 encerrada a reunião, da qual eu, Márcia Valéria Gaspar de Araújo, secretária *ad hoc*, lavrei a presente
 202 ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes à reunião de aprovação. Cidade
 203 Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", vinte e quatro de março de dois mil e vinte e dois.

Roberto Rodrigues de Souza
Guilherme P. Caldeira
Wilder Lacerda
Antonio Ramalho
Rodolfo P. Fomen
Fábio dos Santos
Cliton Rodrigues de Vasconcelos
Elisiana M. Jussuchini
Betiz Tereza Antunes de Carlos
José Márcio M. de Azevedo
André Junqueira
Humberto de Almeida Junior
Sliger Sérgio Denton de Aguiar
Laécia P.B. Campos dos Santos
Nelson (Nato)
Rafael V. Vasconcelos
Marcelo Augusto G. Carlos
Jaqueline Dias Altvater